



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, inscrita no CNPJ nº 291169020001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no exercício de suas competências e com base no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para suprir as necessidades dos equipamentos da Assistência Social em razão do trabalho de acompanhamento familiar e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive na Secretaria no trabalho frente a programas e projetos, na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e por não haver tempo hábil e principalmente recursos financeiros na receita originária para realização de concurso público.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, pelo Regime Especial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, nos termos do que dispõe no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 99, de 28 de novembro de 2013.

1.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João da Barra em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	CH	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	21	20	01	20	R\$2.560,58
PSICÓLOGO	15	14	01	20	R\$2.560,58
PEDAGOGO	07	06	01	20	R\$2.560,58

2.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social, registro regular em órgão de classe.
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia, registro regular em órgão de classe.
PEDAGOGO	Graduação em Pedagogia.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE	• realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de



SOCIAL

- vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
 - elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
 - formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
 - favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
 - planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
 - realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
 - contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;
 - prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
 - estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
 - instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
 - assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
 - realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
 - realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
 - organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;
 - fortalecer a execução direta dos serviços sócio-assistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência;
 - realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
 - prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio-assistencial;
 - participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a) ou participante;
 - atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);
 - prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as);
 - organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
 - participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;
 - elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as);
 - acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as)



	<p>usuários(as);</p> <ul style="list-style-type: none">•Planejar, organizar e executar reuniões comunitárias e com usuários da Política de Assistência Social;•Contribuir no planejamento e execução das ações relacionadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;•Planejar, organizar e executar ações e atividades relacionadas aos programas, projetos e benefícios da Assistência Social;
PSICÓLOGO	<ul style="list-style-type: none">• analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos;• analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os(as) seus(suas) agentes sociais;• identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo;• identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa;• Elaborar e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência;• avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos;• realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações;• realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção• coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros;• atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar;• relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional;• atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo e próativo, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara;• realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social básica e especial;• elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;• apresentar trabalhos e discutir idéias em público;• saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional;• prestar serviços de assessoria ou consultoria para órgãos públicos e/ou privados e executar ações de coordenação ou direção em serviços e programas.•Planejar, organizar e executar reuniões comunitárias e com usuários da Política de Assistência Social;•Contribuir no planejamento e execução das ações relacionadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;•Planejar, organizar e executar ações e atividades relacionadas aos programas, projetos e benefícios da Assistência Social;



PEDAGOGO	<ul style="list-style-type: none">• Atuar com olhar epistêmico, enquanto socioeducador qualificado no estímulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal, comunitários e familiares;• Atuar enquanto socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades do usuário da Política de Assistência Social.• Atuar na promoção de ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas ao usuário de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais; incentivo a socialização; a convivência comunitária; a responsabilidade sociocomunitária e a consciência da cidadania e seu pleno exercício; o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade; ampliação de repertório de informações e conhecimentos; com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade pessoal, social e econômica;• Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação;• Atuar na defesa, proteção, promoção e garantia a todos os indivíduos do acesso à educação em toda sua plenitude (nos seus processos formativo-educativos: referencial afetivo familiar, educativo formal escolar e socioeducativo comunitário no vivido-compartilhado) enquanto direito social integrante dos direitos fundamentais da cidadania e em especial da criança e do adolescente;• Atuar na articulação entre as ações socioassistenciais da Política Pública da Seguridade Social/Assistência Social com as ações da Política Pública de Educação e o Sistema Nacional de Ensino (federal; estaduais e municipais).• Atuar na investigação científica sistemática e metodológica na assistência social, a partir da reflexão e da prática pedagógica, refletindo acerca dos fins últimos do fenômeno educativo e socioeducativo na perspectiva socioassistencial, analisando objetivamente as condições existenciais e funcionais desse mesmo fenômeno, em busca do desenvolvimento da solução de determinados problema e demandas, servindo como veículo ativo de comunhão entre o conhecimento educacional e didático-pedagógico acumulado e as novas evidências e demandas decorrentes da prática profissional e das pesquisas já realizadas na área pedagógica e socioassistencias.• Planejar, organizar e executar reuniões comunitárias e com usuários da Política de Assistência Social;• Contribuir no planejamento e execução das ações relacionadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;• Planejar, organizar e executar ações e atividades relacionadas aos programas, projetos e benefícios da Assistência Social;
-----------------	---

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Candidato contratado estará regido pela Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

4. DA INSCRIÇÃO



4.1 O período de inscrição será de 22/02/2016 e 23/02/2016, no horário das 9h às 15h, Rua Coronel Cintra, Nº131, Centro, São João da Barra, RJ (Casa dos Conselhos Vinculados).

4.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as sanções legais de suas declarações.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do Candidato, ficando a **Comissão de Organização** no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a **Comissão de Organização** autorizada, ao constatar irregularidade e/ou inexatidão das informações prestadas que impossibilitem a contratação ou a continuação da prestação de serviços, a cancelar, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.

4.6 Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente, conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, tendo sustada sua classificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos originais e respectivas cópias, abaixo relacionados:

5.1.1. Registro de Identidade;

5.1.2. CPF;

5.1.3. Carteira de Trabalho;

5.1.4. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

5.1.5. Comprovante de Residência;

5.1.6. Os de sexo masculino, certificado de reservista;

5.1.7. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida – quando Assistente Social e Psicólogo –, fornecido pelo respectivo Conselho;

5.1.8. Diploma ou certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC, no qual habilita para o exercício da função pretendida.

5.1.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 06 (seis) meses;

5.1.10. PIS/PASEP;

5.1.11. No caso, comprovante de naturalização;

5.2 Caberá à **Comissão de Organização** contabilizar a pontuação dos documentos recebidos e entrevista dos candidatos.

5.2.1 O Candidato aprovado dentro do número de vagas que estiver apto para preenchimento do cargo, deverá apresentar documento com os dados bancários em conta corrente em um dos bancos conveniados com o Município, para efeitos de pagamento, onde seja titular de conta corrente ou conta salário e atestado médico que lhe assegure boa saúde para o exercício da função pública.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.1. Caberá a **Comissão de Organização** elaboração da metodologia de avaliação com base no art. 5º da Lei Municipal 274, de 27 de dezembro de 2013.

6.2. Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a experiência profissional na área pretendida, conforme tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (COMPROVADA)	PONTUAÇÃO
06 (seis) meses	OBRIGATÓRIO
Mais de 06 meses até a 01 ano	03 pontos
Mais de 01 ano até 02 anos	05 pontos



Mais de 02 anos até 03 anos	07 pontos
Mais de 03 anos até 04 anos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

6.3 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função e, deverá ser comprovada através de: cópia do Contrato de Trabalho e/ou declaração do órgão empregador, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso e/ou registro em Carteira de Trabalho).

6.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório;

6.5 Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a especialização profissional na área da Política Pública de Assistência Social, conforme tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC, na área da Política Pública de Assistência Social.	05 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC, na área da Política Pública de Assistência Social.	03 pontos
Curso de pós-graduação ou "lato-sensu" (especialização) com um mínimo de 360h, reconhecido pelo MEC, na área da Política Pública de Assistência Social.	02 pontos
Pontuação Máxima da Prova de Títulos	TOTAL 10

6.6 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações atualizadas, emitidas por Instituição de Ensino em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total, conforme disposto no item

6.7 Quando o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia.

6.8 Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.

6.9 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.

6.10 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.

6.10 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

7. DA ENTREVISTA

7.1 - A 2ª Etapa consistirá em uma entrevista a ser realizada nas datas e locais indicados no cronograma.

7.2 Serão selecionados para entrevista o dobro do número de vagas ofertadas, divulgadas de acordo com item 2;

7.3 O não comparecimento no dia da entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.4 A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos, aproximadamente.

7.5 Dois entrevistadores avaliarão concomitantemente (ao mesmo tempo) o candidato.

7.6 Cada entrevistador terá sua ficha de avaliação, devendo dar seu parecer individualmente. Serão somadas as 2(duas) notas e a soma final será dividida por 2(dois), gerando assim uma média que será ao fim a nota



do candidato.

7.7 Se a média da nota resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

7.8 A pontuação máxima da entrevista será de 10 pontos.

7.9 As 03 (três) etapas somarão 30 (trinta) pontos, sendo assim distribuídas:

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional	10 Pontos
Avaliação de títulos	10 Pontos
Entrevista	10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	30 Pontos

8. DO DESEMPATE

8.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) maior idade.
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior experiência profissional na área;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis à **Comissão de Organização** do Resultado de cada uma das duas etapas – análise curricular e entrevista – que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **Comissão de Organização** que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

9.3 Os recursos deverão ser entregues no mesmo local das inscrições, em envelope lacrado direcionado à **Comissão de Organização**.

9.4 O prazo para o julgamento do recurso será de até 02(dois) dias.

9.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9.6 Os recursos deverão possuir razões claras e objetivas, sob pena de não reconhecimento do mesmo.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- 10.1.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 10.1.2 Desrespeitar quaisquer servidores públicos durante o processo seletivo simplificado.
- 10.1.3. Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases.
- 10.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 O contrato a que se refere o presente Edital não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.

11.3 Para ser contratado o candidato deverá ter cumprido todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;



- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Comprovar estar em gozo de boa saúde (física e mental);
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI e XVII do art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal;
- h) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, caso necessária.
- i) Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual.
- j) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Município, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- k) Os candidatos portadores de deficiência, nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 99/2013, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município que terá decisão terminativa sobre: 1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e 2) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo. O candidato Portador de Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

11.4 Poderá haver rescisão unilateral por parte da administração pública, caso a contratação se torne desnecessária.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	19/02/2016	Diário Oficial da Prefeitura e em http://www.sjb.rj.gov.br/diario-oficial
Inscrições	De 22/02/2016 e 23/02/2016	Rua Coronel Cintra, Nº131, Centro, São João da Barra, RJ (Casa dos Conselhos Vinculados).
Resultado parcial da Primeira Fase	25/02/2016	Diário Oficial da Prefeitura e em http://www.sjb.rj.gov.br/diario-oficial
Interposição de Recurso da Primeira Fase	25/02/2016 e 26/02/2016	Rua Coronel Cintra, Nº131, Centro, São João da Barra, RJ (Casa dos Conselhos Vinculados).
Divulgação da Avaliação do Recurso e Convocação para entrevistas	29/02/2016	Diário Oficial da Prefeitura e em http://www.sjb.rj.gov.br/diario-oficial
Entrevistas*	01/03/2016 – Assistente Social 02/03/2016 – Psicólogo(a) e Pedagogo(a)	Rua Coronel Cintra, Nº131, Centro, São João da Barra, RJ (Casa dos Conselhos Vinculados).
Divulgação do Resultado Parcial	04/03/2016	Diário Oficial da Prefeitura e em http://www.sjb.rj.gov.br/diario-oficial
Interposição de Recursos da Segunda	04/03/2016 e 07/03/2016	Rua Coronel Cintra, Nº131,



Fase		Centro, São João da Barra, RJ (Casa dos Conselhos Vinculados).
Resultado dos Recursos da Segunda Fase	08/03/2016	Diário Oficial da Prefeitura e em http://www.sjb.rj.gov.br/diario-oficial
Resultado Final	08/03/2016	Diário Oficial da Prefeitura e em http://www.sjb.rj.gov.br/diario-oficial
Admissão e apresentação para o trabalho	09/03/2016	Rua Joaquim Tomás de Aquino Filho, nº 106- Centro, São João da Barra/RJ. (Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos)

* As entrevistas serão realizadas no mesmo local das inscrições – Casa dos Conselhos Vinculados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.1.1 O respectivo processo seletivo tem validade de 01 (um) ano podendo ser renovado por mais 01 (um).

13.2 O candidato com Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.3 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado), conforme previsto neste Edital, não será considerado pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

13.4 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município.

13.5 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante.

13.6 A carga horária de 20 horas deverá ser feita durante a semana e será dividida de acordo com a necessidade do local de lotação, conforme decisão da gestão.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos.

13.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de São João da Barra

SWANY GOMES PESSANHA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos